



MUNICÍPIO DE IÇARA/SC
TERMO DE REFERÊNCIA – TR- Nº /2025

Termo de Referência fundamentado no DFD e seu Estudo Técnico Preliminar

1. OBJETO GERAL

Contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma do Complexo Cidade do Idoso de Içara – Etapa 02, conforme documentos técnicos anexos ao edital.

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

X	Concorrência		Termo Contratual		Outro
---	--------------	--	------------------	--	-------

3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

x	DFD		Matriz de Risco	x	Projeto Básico
x	ETP	x	Memorial Descritivo		Projeto Executivo
x	Planilha Orçamentária		Anteprojeto		Outros

4. NATUREZA DO OBJETO

X	Obra		Serviço de engenharia
	Obras especiais de engenharia		Serviços especiais de engenharia
	Obras comuns de engenharia		Serviços comuns de engenharia

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da reforma do Complexo Cidade do Idoso de Içara – Etapa 02, conforme estabelecido no memorial descritivo, projetos arquitetônicos e demais peças técnicas que compõem o processo licitatório.

A intervenção contempla a revitalização estrutural do edifício, garantindo sua estabilidade e durabilidade; adequações para acessibilidade, de acordo com as normas vigentes; revisão e modernização das instalações elétricas e hidráulicas; além da criação de ambientes multifuncionais, com o objetivo de atender às diversas necessidades da população idosa local.

A proposta visa não apenas a recuperação física do espaço, mas também a criação de um ambiente inclusivo, funcional e dinâmico, que promova o bem-estar, a convivência e a participação social.

A empresa contratada será responsável pela execução integral da obra, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, conforme projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas constantes do edital de licitação. A entrega da obra deverá ocorrer dentro do prazo contratual estipulado, atendendo aos critérios de conformidade, qualidade e desempenho definidos pela Administração Pública Municipal.

A execução contratual e os assuntos técnicos relacionados aos serviços deverão ser tratados exclusivamente com o Engenheiro Civil responsável técnico, o qual deverá acompanhar presencialmente a obra durante todo o período de execução. Esse profissional deverá estar à disposição da Administração Municipal de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na base operacional da contratada no Município de Içara, sendo o interlocutor direto para fins de fiscalização, medições e esclarecimentos técnicos.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A obra deverá ser executada conforme os serviços especificados constantes em Projeto Arquitetônico,

7. ITENS DE CONTRATAÇÃO

A descrição completa dos itens está disponível na planilha orçamentária

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor total da contratação:	R\$ 676.115,20
Fonte de Recurso	Próprio
Dotação Orçamentária:	Projeto Atividade 1070 – Obras Arquitetônicos e Mobiliário

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), válida e compatível com o objeto da licitação.

b) Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica emitidos em nome da licitante, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU, que comprovem a execução, de forma satisfatória, de obras ou serviços similares ao objeto desta licitação.

b.1. Preferencialmente, os atestados ou certidões deverão conter, em destaque, as seguintes informações: data de início e término da obra ou serviço, local de execução, nome do contratante e da contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e respectivos registros no CREA/CAU, bem como as especificações técnicas dos serviços executados e os quantitativos realizados.

b.2) Será admitida a comprovação de aptidão por meio de atestados ou certidões relativos a obras ou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

b.3) A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente registrados no CREA/CAU, que comprove aptidão para desempenhar atividade compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, sendo admissível o somatório de atestados para atingir a exigência de cada item.

c) Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, **profissionais** de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista), **regularmente registrado (s) no CREA/CAU**. Este (s) profissional (is) deverá (ão) estar relacionado (s) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (item “a”), ser o (s) preposto (s) responsável (eis) pela execução da obra, além de **ser detentor (es) de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) compatível (is) com o objeto da licitação**.

Para comprovação do vínculo com a empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

c.1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de trabalho ou documento equivalente que comprove o vínculo permanente, ou;

c.2) Cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou da última alteração contratual da empresa, no caso de o profissional ser sócio ou proprietário, ou;

c.3) Cópia do contrato de prestação de serviços e/ou ART de cargo e função emitida pelo CREA/CAU, e;

c.4) Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU, referente à execução de obras de grande porte, incluindo estruturas de concreto armado como cortinas, rampas e fundações profundas, com características similares ao objeto desta licitação.

d) Declaração de pleno conhecimento do local da obra e de todas as suas condições, na qual a licitante afirme que tomou ciência de todos os fatores que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços. A declaração deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do número do edital ou a descrição do objeto da licitação.

d.1) A Declaração de Visita Técnica deverá ser assinada pelo Engenheiro ou Arquiteto responsável técnico da licitante, o qual deverá ser o mesmo profissional indicado na alínea c.4.

d.2) A licitante poderá solicitar a presença de um técnico representante da Administração Municipal durante a visita técnica, mediante agendamento prévio pelo telefone (48) 3431-3500.

e) Declaração formal de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico mínimo necessário à execução dos serviços objeto da licitação, compatível com o porte e as exigências da obra.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de execução / entrega:	05 meses
Local de execução / entrega:	ICR-253, s/n - Jaqueline, Içara - SC
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	O objeto irregular deve ser repost/refeito em até 15 dias.

Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	24 meses
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Administração exigirá a prestação de garantia contratual, a ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Nos casos em que a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, será exigida garantia adicional, correspondente à diferença entre esse valor orçado e o valor efetivamente proposto. A garantia poderá ser prestada por meio de: - Caução em dinheiro: o depósito deverá ser efetuado obrigatoriamente em conta corrente do Município de Içara, a ser informada pela Tesouraria da Secretaria da Administração e Finanças. O valor será restituído ao contratado ao final da vigência contratual, devidamente atualizado monetariamente, conforme disposto no art. 100 da Lei nº 14.133/2021; - Seguro - garantia ou fiança bancária: nesses casos, o instrumento deverá conter, obrigatoriamente, cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, inalienabilidade e irrevogabilidade. A licitante que obter pelo seguro-garantia deverá apresentá-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de homologação da licitação. O seguro destina-se a assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, incluindo o pagamento de multas, a reparação de prejuízos e eventuais indenizações decorrentes de inadimplemento. A apólice do seguro-garantia deverá: a) Ter vigência igual ou superior ao prazo contratual, devendo ser atualizada conforme eventuais prorrogações contratuais, por meio de endosso emitido pela seguradora; b) Prever expressamente que permanecerá vigente mesmo no caso de inadimplência do contratado quanto ao pagamento do prêmio. Em caso de suspensão do contrato, seja por ordem da Administração ou por seu inadimplemento, o contratado ficará dispensado da obrigação de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até que seja formalmente determinado o reinício da execução contratual ou regularizado o adimplemento por parte da Administração. A não apresentação da garantia exigida nos prazos estipulados será considerada como recusa injustificada à assinatura do contrato, sujeitando o licitante vencedor às penalidades previstas na legislação vigente e neste instrumento.
Condições de pagamento e/ou medição:	O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada boletim de medição, mediante depósito bancário na conta indicada pela contratada ou diretamente na Tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE. O Boletim de Medição deverá ser apresentado pela contratada e conter, no mínimo, as seguintes informações: Data da prestação dos serviços; Quantidade executada; Unidade de medida; Descrição detalhada dos serviços realizados; Local de execução dos serviços; Valor unitário e valor total; Dados completos do fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, etc.); Número da Ordem de Serviço e do Empenho; Referência ao número do Processo Licitatório correspondente.
Forma de pagamento:	1. O pagamento pelos valores contratados e efetivamente executados será realizado pela CONTRATANTE por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal junto à Prefeitura Municipal de Içara. 2. Para fins de liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação fiscal exigida, possibilitando a retenção dos tributos devidos e informando, de forma clara e destacada, o valor bruto, o valor líquido da fatura, o número da conta bancária, o nome do banco e a agência onde deverá ser realizado o pagamento.

	3. A CONTRATADA deverá, ainda, anexar à nota fiscal as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, que comprovem a inexistência de débitos perante: Justiça do Trabalho, Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Fazendas Estaduais e Municipais. 4. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos devidos os valores correspondentes a multas contratuais, indenizações ou quaisquer outras penalidades previstas neste contrato. 5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, declaração expressa dessa condição, conforme modelo estabelecido na Instrução Normativa SRF nº 480/2004. 6. Será admitida compensação financeira em caso de eventuais atrasos nos pagamentos por parte da Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de forma alguma para o atraso. A compensação será devida desde a data limite contratual para o pagamento até a data do efetivo pagamento da parcela. 7. Em caso de inadimplemento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente a partir da data do vencimento até a efetiva liquidação, conforme os critérios aplicáveis à atualização de obrigações tributárias, nos termos do artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina. 8. A nota fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar emitida em nome do mesmo CNPJ constante da proposta e da Nota de Empenho, devendo ainda conter: - O número do processo licitatório; - A modalidade da licitação; - O número da Nota de Empenho, a fim de agilizar o trâmite de recebimento do serviço e a liberação do pagamento.
Obrigações da contratada:	a). Prestar os serviços conforme as especificações contratuais, responsabilizando-se integralmente pela sua correta execução; b). Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições fiscais, para fiscais, previdenciárias, sociais e trabalhistas, bem como demais emolumentos e encargos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução do contrato; c). Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na fase de licitação; d). Realizar contato prévio com o responsável designado pelo Contratante antes do início dos serviços, para esclarecimento de eventuais dúvidas quanto à execução; e). Entregar ao fiscal do Contratante, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente assinada por profissional habilitado junto ao CREA/CAU, abrangendo a totalidade da execução contratual; f). Providenciar, às suas expensas, todas as licenças, aprovações e registros necessários junto aos órgãos federais, estaduais e municipais competentes; g). Executar os serviços em estrita conformidade com o projeto, observando os princípios da engenharia, bem como as normas da ABNT e demais regulamentos técnicos aplicáveis, mesmo que não expressamente transcritos; h). Instalar, às suas custas, as redes provisórias de energia elétrica, abastecimento de água e esgotamento sanitário, quando necessárias à execução dos serviços, a partir dos pontos fornecidos pela Administração; i). Responder integralmente pela qualidade e eficiência dos serviços, pela mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas utilizados, bem como pelo cumprimento das obrigações técnicas contratadas; j). Submeter previamente à fiscalização do contrato todos os materiais a serem empregados, que poderão ser rejeitados caso não atendam aos padrões exigidos; k). Substituir materiais ou refazer serviços irregulares no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento de notificação escrita da fiscalização, arcando com todos os custos envolvidos; l). Responder exclusivamente por danos causados ao Contratante ou a terceiros, inclusive por acidentes ou mortes, decorrentes de falhas na

	execução contratual por culpa ou dolo próprio, de seus empregados, prepostos ou subcontratados; m). Manter equipe técnica mínima adequada à execução do objeto contratual, composta por engenheiro responsável técnico, mestre de obras qualificado, operários capacitados, e, quando necessário, engenheiro eletricitista ou outros especialistas; n). Utilizar apenas profissionais qualificados, uniformizados, identificados e devidamente equipados com EPIs e EPC's, conforme a legislação vigente; o). Arcar com todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, salariais e logísticas de seus empregados ou prestadores, incluindo transporte, alimentação, estada e jornada de trabalho; p). Manter, no canteiro de obras, um Livro Diário de Obras, para anotações da contratada e da fiscalização, registrando o andamento da obra e qualquer ocorrência relevante, que deverá ser entregue com a medição final; q). Confeccionar e instalar, em local visível, placas de identificação da obra e da contratada, com dados do responsável técnico, conforme modelo fornecido pelo Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o início dos serviços; r). Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a inspeção da obra, prestando os esclarecimentos solicitados pelos técnicos designados pelo Contratante; s). Não interromper a execução da obra, mesmo em casos de férias, licenças, faltas ou demissões, arcando integralmente com eventuais prejuízos, inclusive no caso de greves, cuja solução deverá ser imediatamente buscada; t). Assumir a defesa em ações judiciais movidas por terceiros contra o Contratante, relativas à execução do objeto contratual, inclusive ações de natureza trabalhista; u). Realizar, às suas custas, todos os ensaios, verificações e testes de materiais e serviços, promovendo os reparos necessários para entrega da obra em perfeitas condições; v). Instalar tapumes ao redor do canteiro de obras e manter todas as atividades e materiais confinados em seu interior, respeitando a organização, segurança e limpeza do local; w). Cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos; x). Apresentar, quando solicitado pelo Contratante: - Projeto "As Built", elaborado e assinado pelo responsável técnico; - Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás; - Laudo de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros; - Habite-se emitido pelo Município; - Certidão negativa de débitos previdenciários, específica para o registro da obra em cartório; y). Apresentar visto do CREA/CAU de Santa Catarina, conforme a Lei nº 5.194/1966 e a Resolução CONFEA nº 266/1979, caso a empresa seja sediada em outro estado; z). Apresentar, na primeira fatura, a matrícula da obra no INSS, e nas faturas seguintes, os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários; na última fatura, a Certidão Negativa de Débitos Previdenciários referente à obra; aa). Cumprir, durante toda a vigência do contrato, a reserva legal de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme a legislação vigente; bb). Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021; cc). Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis relacionados ao contrato, aos servidores da Administração e aos órgãos de controle interno e externo; dd). Realizar, ao final da execução dos serviços, a limpeza completa da área trabalhada, removendo entulhos, materiais, equipamentos e quaisquer resíduos, sem custos adicionais ao Contratante; ee). Cumprir todas as exigências constantes nos documentos da fase preparatória, especialmente no presente Termo de Referência.
Previsão de reajuste e revisão de preços:	Os valores pactuados poderão ser reajustados, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, com database vinculada à data do orçamento estimado, aplicando-se índice do através do IPCA.
Da subcontratação:	A Contratada poderá, mediante autorização expressa e prévia do Contratante, subcontratar parcela da obra, serviço ou fornecimento, desde que justificada tecnicamente e observados os limites definidos no contrato.

	É vedada a subcontratação total do objeto contratual. É proibida a subcontratação de pessoa física ou jurídica que: - Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante; - Mantenha relação com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato; - Seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer dos agentes mencionados acima. A subcontratação realizada sem autorização formal do Contratante será considerada nula de pleno direito, sem qualquer efeito jurídico, sujeitando a Contratada às penalidades legais e contratuais cabíveis. Quando autorizada a subcontratação, o fiscal do contrato poderá exigir que a Contratada apresente documentação técnica equivalente à exigida na fase de habilitação, de modo a comprovar a capacidade técnica da subcontratada. Esses documentos deverão ser juntados aos autos do processo. A Contratada deverá ainda apresentar, nos casos de subcontratação autorizada, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da empresa subcontratada, referente aos serviços a serem executados. A autorização de subcontratação não exime a Contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, permanecendo esta solidariamente responsável pela execução integral do objeto contratado.
Da participação na licitação:	Fica vedada a participação na presente licitação, bem como na execução contratual dela decorrente, direta ou indiretamente, das licitantes que se enquadrem nas hipóteses de impedimento ou inabilitação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a: - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; - Impedimento por sanção administrativa ainda vigente; - Situação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, salvo nas hipóteses legalmente permitidas com plano aprovado; - Entre outras hipóteses legais de vedação. Também não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os serviços a serem contratados não demandam a reunião de competências técnicas de diferentes segmentos ou especializações para sua execução.
Das obrigações do contratante:	O Contratante se obriga a: 1. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, conforme as condições estabelecidas no contrato e em seus anexos; 2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer vício, falha ou irregularidade identificada nos serviços executados, para que proceda à substituição, correção ou reparo, total ou parcial, às suas expensas; 3. Acompanhar, fiscalizar e registrar a execução dos serviços, bem como verificar o cumprimento das obrigações legais, contratuais e técnicas pela Contratada 4. Solicitar a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução contratual, para fins de liquidação e pagamento, mesmo quando houver controvérsias relativas à qualidade, quantidade ou dimensão dos serviços, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021; 5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, dentro dos prazos, condições e formas estabelecidos neste Termo de Referência; 6. Aplicar as sanções cabíveis previstas neste Termo e na legislação, em caso de descumprimento contratual; 7. Notificar a Advocacia-Geral do Município ou o órgão jurídico competente, sempre que houver inadimplemento contratual, para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis; 8. Analisar e decidir, de forma fundamentada, sobre todas as solicitações e reclamações relativas à execução do contrato, exceto aquelas manifestamente infundadas, protelatórias ou sem relevância para o cumprimento do objeto; 8.1. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para se manifestar a partir do protocolo do requerimento, sendo admitida prorrogação por igual período, devidamente motivada; 9. Notificar formalmente os garantidores quanto ao início de processo administrativo para apuração de inadimplemento contratual, quando for o caso; 10. Isentar-se de responsabilidade por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato,

	bem como por quaisquer danos causados a terceiros por ação ou omissão da Contratada, seus prepostos, empregados ou subcontratados.
--	--

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

12. FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Modalidade de Licitação:	CONCORRÊNCIA
Tipo de objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Empreitada:	PREÇO UNITÁRIO
Critério de julgamento:	MENOR PREÇO
Forma de julgamento:	MENOR PREÇO GLOBAL
Modo de disputa:	ABERTO
Intervalo de lances:	1,0%

Içara/SC – 15 de maio de 2025.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE I
Dórotty Exterckoetter Departamento de Engenharia	Tailana Motta Viana Departamento de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IÇARA

Israel Rabelo

Secretário Municipal de Planejamento